



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 902., , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 3366 9799 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº CCB 02/2024

Processo nº 23067.005144/2024-69

OBJETO: Considerando o Edital 38 – Seleção de projetos de Apoio a Graduação (PAIP) 2024 da Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), em consonância com a Resolução No 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, a Coordenadoria de Ciências Biológicas, do Centro de Ciências, da Universidade Federal do Ceará, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Seleção de Monitor remunerado e voluntário, nos termos do presente edital.

1. Das disposições gerais

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de 1 (uma) vaga para monitores remunerados e 1 (uma) vaga para voluntários.
- 1.2. Os monitores selecionados desenvolverão suas atividades junto à Coordenação de Curso, para o desenvolvimento do projeto aprovado.
- 1.3. O projeto objeto deste edital é o de código PAIP202417766, intitulado “Um espaço-tempo para se aprender a aprender: a Coordenação de Curso como locus da formação humana”, cujo público-alvo prioritário do presente projeto são os estudantes dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas, como foco no desenvolvimento de atividades integrativas que visem reduzir a evasão e retenção nos cursos.
- 1.4. Entre as ações propostas para o projeto, destacam-se:
 - a. Realização de diagnóstico da ocorrência de evasão e retenção no público-alvo indicado;
 - b. Criação de ações interssetoriais com setores das Pró-Reitorias da UFC (PRAE e PROGRAD) para apoio ao alunado de Ciências Biológicas;
 - c. Execução de praxis em prol do fomento de ações de auto-organização, como elemento basilar da inovação no campo do ensino-pesquisa-extensão para o alunado de Ciências Biológicas;
 - d. Avaliação das ações supra indicadas, como momento de reflexão sobre a praxis;
 - e. Elaboração de relatório de atividades e publicação de trabalhos em eventos.
- 1.5. Informações sobre o período de inscrição e atuação dos bolsistas:
 - a. Período de Inscrições para candidatos – de 01/02 a 18/02 (por email)
 - b. Início das atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) - 01/03/2024
 - c. Encerramento das atividades dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) no PAIP - 30/11/2024
 - d. Envio dos relatórios e emissão dos certificados de docentes e discentes através do sistema SisPAIP - 02 a 16/12/2024

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

2.1. Da seleção

- 2.1.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:
 - a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;

- b) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais** durante o exercício/vigência do Programa;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;
- d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- e) **não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- f) no caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

2.1.2. Dos procedimentos para inscrição e seleção:

- a. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico.
- b. O período de Inscrições para candidatos será de 01/02 a 18/02 de 2024, através do email raphael.feitosa@ufc.br, onde o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no edital.
- c. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período e dos horários estabelecidos.
- d. Para a inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos: i) carta de extensão, explicando o motivo que deseja participação no projeto e com proposta de ação para o mesmo; ii) Histórico escolar atualizado; iii) Comprovante de matrícula atualizado; iv) Quadro com horários disponíveis para as atividades da bolsa (entre 08h às 17h, de segunda a sexta) correspondendo a carga de 12 semanais.
- e. A seleção será feita através de análise da documentação descrita no item acima, seguida de: i) Prova escrita sobre o tema “evasão e retenção nos cursos superiores brasileiros”; ii) Entrevista; iii) Análise de carta de intenções.

3. Outras informações sobre a atuação no projeto:

- a) Os(As) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) não poderão participar de dois projetos concomitantemente.
- b) Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades públicas ou privadas com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC.
- c) O(A) estudante remunerado(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP no caso de estas não serem remuneradas, mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.
- d) O(A) estudante voluntário(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.
- e) No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.
- f) A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

4- DESLIGAMENTO DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

4.1 O desligamento do estudante remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for concluída no sistema SisPAIP;
- b) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os documentos requeridos pelo coordenador ao bolsista;
- c) o(a) coordenador(a) do projeto não enviar as frequências mensais no sistema [SisPAIP](#), conforme cronograma estabelecido pela CAD;
- d) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e realizado no [SisPAIP](#);
- e) o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência,

- mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- f) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g) no caso dos(as) estudantes remunerados(as)/(bolsista), for identificada situação de acúmulo da bolsa PAIP com outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo bolsa ou de remuneração;
- h) **apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência; O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- i) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em, **no mínimo, 12(doze) horas semanais em componentes curriculares** de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
- j) o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto no **SisPAIP**;
- 4.2 O desligamento do(a) estudante remunerado(a) e/ou do voluntário(a) deverá ser efetuado pelo(a) coordenador(a) do projeto PAIP, no sistema SisPAIP, somente do dia 1 até o dia 10 de cada mês.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As vagas para monitorias voluntárias serão preenchidas de acordo com a ordem crescente de classificação dos candidatos.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ciências Biológicas.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Alves Feitosa, Coordenador de Curso**, em 01/02/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765128** e o código CRC **3EB9E851**.